



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Encaminhado  
ao Sr. Prefeito em  
08/04/86  
do dia 01/04/86  
M.J.

PROJETO DE LEI Nº 05/86

Concede reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais, bem como de pensões e proventos dos inativos da Prefeitura Municipal de Ubá e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados em 33% (trinta e três por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis, a partir de 1º de março de 1986.

Parágrafo Único - Aplicam-se as disposições deste artigo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de março de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBA, em 01 de abril de 1986

VEREADOR NORTON ANTÔNIO FAGUNDES REIS  
Presidente

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI  
2º Secretário